

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM MERCADOS, SUPERMERCADOS, MINIMERCADOS E HIPERMERCADOS DE LONDRINA E REGIÃO.

EDITAL DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA INSTITUIR A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL OBRIGATÓRIA - Lei 13.467/17

O Presidente do sindicato, Joel Aparecido Caetano, comerciário, com R.G nº 1438201-1-PR e CPF nº 335.563,189-20, com endereço na Rua Mato Grosso, 47 sala 4 em Londrina-Pr no uso de suas atribuições legais e estatutárias, art. 22 “B”, 52 “A” e na legislação vigente, para atender o que determina o artigo 545, 578, 579, 580 e 582 da CLT, convoca todos os integrantes da categoria profissional dos empregados no comércio varejista de gêneros alimentícios em mercados, minimercados, supermercados, hipermercados, indistintamente se associados ou não, conforme o Princípio do Livre direito de sindicalização consubstanciado no Artigo 5º Inciso XX e no artigo 8º, e no artigo 8º Inciso V da Constituição Federal, na área de jurisdição do sindicato, que são os municípios de Londrina, Arapongas, Rolândia, Cambé, Ibiporã e Sertanópolis no Estado do Paraná, para participarem da Assembleia Geral extraordinária, conforme estabelece o artigo 48, 49 e 50 do estatuto Social da entidade, a ser realizada no dia 30 de janeiro 2018 às 18:00 horas. A assembleia obedeceu o rito previsto no estatuto social quanto ao quorum de instalação e deliberação. A assembleia será instalada com o quórum de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados presentes, independente dos trabalhadores não filiados. Se constata a falta do quórum a assembleia será suspensa para ser reinstalada 0,30(trinta minutos após, se persistir a falta de quorum), a assembleia será reinstalada para funcionar com qualquer numero de presente em terceira e ultima convocação. O quorum de votação em primeira chamada será de 2/3 dos presente, e em segunda chamada de 1/5 dos presente, e se persistir a falta de quórum, em terceira e última convocação, os presentes soberanamente irão deliberar com qualquer número de presentes, com estrita observação no Princípio do Sufrágio Universal, no direito de reunião insito no artigo 5º inciso XVI, no Princípio de Liberdade e Autonomia Sindical. Os presentes irão deliberar prévia e expressamente sobre a seguinte ordem do dia:

1º Leitura, discussão e votação sobre a aprovação ou não da ata da assembleia anterior;
2º Apresentação da proposta para INSTITUIR o desconto da contribuição sindical art. 582 da CLT, no mês de março de 2018, com fundamento no artigo 8º IV e 149 da Constituição Federal, e nos artigos 513, 545, e 578, a 609 da CLT; 3º Se aprovada o item 2º da ordem do dia, será submetida à assembleia a deliberação da proposta da repartição dos créditos relativos a importância da arrecadação da contribuição sindical nas proporções, conforme disposto na lei **Nº 11.648, DE 31 MARÇO DE 2008**, e Artigo 5º e os artigos. 589, 590, 591 e 593 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e na portaria **MTE Nº 188 DE 29.01.2014, como segue: a) 5%** (cinco por cento) para a confederação correspondente ; **b) 10%** (dez por cento) para a central sindical; **c) 15%** (quinze por cento) para a federação; **d) 60%** (sessenta por cento) para o sindicato respectivo; **e) 10%** (dez por cento) para a Conta Especial Emprego e Salário;
3º) Aprovado os itens 1º, 2º e e 3º da ordem do dia, será submetido à deliberação da assembleia a autorização para o Sindicato, conforme o disposto no artigo 545 da CLT, notificar o SINDICATO DA CATEGORIA ECONÔMICA, e notificar por edital as empresas da categoria econômica comunicando a previa e expressa autorização, conforme o artigo 578 da CLT com a redação dada pela lei 13.467/2017, para o desconto da contribuição sindical e a correspondente recolhimento (artigo 580 e 583 da CLT), **NOTA** : Esta assembleia é específica, e somente tratará dos assuntos constante da ordem do dia. Londrina, 19 de Janeiro de 2018, Presidente Joel Aparecido Caetano